

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Glória Duarte*.

2611068663

Anúncio n.º 8217/2007**Encerramento de Processo n.º 118/05.3TYVNG
Artigo 232.º, n.º 5 do CIRE**

Insolvente: Duas Nações — Actividades Hoteleiras, L.ª, NIF — 504040790, Endereço: Rua Gonçalves Sampaio, n.º 329, 3.º, 4000 Porto

Administrador de Insolvência: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Castelões — Apartado 6042, 4774-909 Pousada de Saramagos

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela Assembleia de Credores realizada em 23/3/2006, nos termos do artigo 232.º, n.º 5 do CIRE.

12 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

2611068666

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 8218/2007****Falência (requerida) — Processo n.º 505/03.1TYVNG**

Requerente: Banco Comercial Português, S. A.
Requerido: Casdi — Cabo Satélite Telecomunicações, L.ª,

Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que por sentença de 11-01-2007, proferida nos presentes autos, foi FALÊNCIA da Requerida: Casdi — Cabo Satélite Telecomunicações, L.ª, NIF—502443049, com sede na Rua Aliança, n.º: 242, 4250-029 Porto, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 alínea e) do C.P.E.R.E.F.

Foi Nomeado Liquidatário Judicial:

Dr. Rui Augusto Ribeiro Ramos, com domicílio profissional na Rua João Paulo II, 4, 4420-168 Gondomar.

15 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Domingues*.

2611068446

Anúncio n.º 8219/2007**Processo n.º 495/05.6TYVNG-D — Prestação de contas
administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: José Pinto e outro(s).

O Dr. Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Módulo — Instalações Telefónicas e Electricas, L.ª, NIF — 503814105, com sede na Rua do Barroco, n.º 174, Ac, Leça do Balio, 4460-000 Matosinhos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

25 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

2611068759

Anúncio n.º 8220/2007**Processo n.º 226/2002 — Falência (requerida)**

Presidente Com. Credores: Bonar Floors Limited e outro(s).

Requerido: TECNISOLO, L.ª, e outro(s).

Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que por sentença de 27-06-2005, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de requerido: TECNISOLO, L.ª, domicílio: Rua Santos Pousada, n.º 986, 4000-482 Porto, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 alínea e) do C.P.E.R.E.F.

Foi nomeado liquidatário judicial:

Dr. Rui Augusto Ribeiro Ramos,, Endereço: Rua João Paulo II, 4, 4420-168 Gondomar.

15 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Domingues*.

2611068444

Anúncio n.º 8221/2007**Processo n.º 735/05.1TYVNG — Insolvência pessoa colectiva
(apresentação)**

Insolvente: Meios Múltiplos, S. A.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-05-2006, às 07:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Meios Múltiplos, S. A., pessoa colectiva n.º 503629510, com sede na Rua de Cidres, 1595, Perafita, 4455-442 Matosinhos com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Augusto Ribeiro Ramos, Endereço: Rua João Paulo II, 4, 4420-168 Gondomar

São administradores do devedor:

Américo Fernando da Costa e Silva, Endereço Rua de Cidres, n.º 1595, 4455-442 Perafita a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Domingues*.

2611068443

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 8222/2007**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo n.º 538/07.9TYVNG, no dia 14-11-2007, pelas 15:48 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: